



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - REPETIÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA

**OBJETO: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM PACOTE DE INTERNET MÓVEL
BANDA LARGA E COMPRA DE APARELHOS**

1- PREÂMBULO

PROCESSO Nº: 057/2021

OBJETO: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM PACOTE DE INTERNET MÓVEL
BANDA LARGA E COMPRA DE APARELHOS CELULARES

SETOR REQUISITANTE: Patrimônio

TIPO: Menor preço por Lote

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 16/07/2021

HORÁRIO DE INÍCIO: 14 horas

LOCAL: Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo – RJ – Plenário no 3º. Andar.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, normas específicas da Resolução Legislativa nº2209, de 08 de julho de 2016.

2 – DO OBJETO

SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM PACOTE DE INTERNET MÓVEL BANDA LARGA E COMPRA DE APARELHOS, conforme especificações constantes no Anexo II deste Edital.

2.1 - O Lote 01 (Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP) será ampla concorrência nos termos do artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 uma vez que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2.2 - O Lote 02 (Aquisição de aparelhos celulares) será de ampla concorrência, tendo em vista que a primeira sessão deste Pregão foi declarada DESERTA por ausência de interessados.

3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Lote 1: Serviço fornecido mensalmente, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93.

Lote 2: Entrega imediata.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 – estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social ou documento equivalente;

4.1.2 – atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.3 – comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 – Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 – declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

4.2.2 – suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº8666/93. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 – cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Nova Friburgo, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº8.666/93.

5 – DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão, prevista a contratação por 12 (doze) meses, é de **R\$ 47.233,04 (quarenta e sete mil duzentos e trinta e três reais e quatro centavos), sendo R\$ 29.202,80 (vinte e nove mil, duzentos e dois reais e oitenta centavos) para a compra dos aparelhos celulares e R\$ 18.030,24 (dezoito mil e trinta reais e vinte e quatro centavos) para os serviços de telefonia móvel.** Este valor corresponde à média aritmética das cotações recebidas na fase interna de preparação deste edital, conforme documentos incluídos no Processo Administrativo CPL nº 057/2021.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta das dotações orçamentárias de elemento de despesas 3.3.90.39.00 (serviços de pessoa jurídica), programa de trabalho 01.001.01.031.053.2.002 e 4.4.90.52.00 (material permanente), programa de trabalho 01.001.01.031.021.2.160.

7 – DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto estar estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Nova Friburgo.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do **documento credencial**, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (ANEXO III), que deverão ser **entregues ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão**. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de decorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui **documento de credenciamento**:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração**, quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhada da empresa licitante, passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

cartório, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante (fora de qualquer envelope);

8.1.2 – apresentarão declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, (fora de qualquer envelope);

8.1.3 - apresentarão declaração de que “autorizam notificação via e-mail” (**ANEXO VII**) (fora de qualquer envelope);

8.1.4 - As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora de qualquer envelope, declaração (**ANEXO V**) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei.

8.1.5 - as sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações;

8.1.6 - as licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

8.1.7 - é vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 - entregarão, em envelopes opacos, distintos “A e B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**:

ENVELOPE “A”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

“PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

9.1.2.2 - No envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO**

ENVELOPE “B”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

9.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.3 - Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas empresas classificadas.

9.4 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

10.1.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, deverá ser no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO I), devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do **Termo de Referência - Anexo II** do edital;

10.1.1.3 - Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preço deverão ser expressos em moeda nacional (reais) com 02 (DUAS) casas decimais e na unidade de compra (U/C) unidade.

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.1.1.4 – A PROPOSTA DE PREÇO (Anexo I) deverá ser impressa, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa licitante em uma via.

10.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será DESCLASSIFICADA.

10.4.3 - Para o item 2.1 (aparelhos) a licitante deve indicar a marca e o modelo ofertados, bem como incluir as especificações técnicas do mesmo em documento do fabricante (catálogo técnico, folder, panfleto ou similar).

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados o prazo máximo da entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. **É vedada a aceitação de proposta com quaisquer preços superiores** ao fixado no item 5 (PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO) e no ANEXO II.

11.2 - Será assegurado, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

11.3 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço **até 10% (dez por cento) superior** àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.

11.5 - **Não caberá desistência** de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.8 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço unitário para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.10 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.12 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.14 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.15 - Na fase de julgamento das propostas e credenciamento, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.16 - **Microempresas e empresas de pequeno porte**

11.16.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos.

11.16.1.1 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da Lei, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente comprovada o seu enquadramento, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, bem como entrega dos envelopes “A e B antes do certame licitatório, vale lembrar que o pregão é presencial.

12.3 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.3.2 - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

12.3.3 - Prova de **regularidade com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

12.3.4 - Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão(ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.3.5 - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.3.6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

12.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva Com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

12.3.8 - **Microempresas e empresas de pequeno porte**

12.3.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

12.3.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Vale lembrar que a licitante vencedora do item deverá estar presente, durante todo ato do certame licitatório, uma vez que o pregão é presencial.

12.3.8.3 - A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12.4 - **DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

12.4.1 – Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o (ANEXO VI) deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.5 – **DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.5.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes.

12.6 - **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.6.1 - Apresentar carta de concessão/autorização expedida pela ANATEL.

12.6 - **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

12.7.1 - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

12.7.2 - apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada; responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

12.7.3 - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

12.7.4 - constituição e registro do consórcio antes da assinatura da Ata de Registro de Preços; e

12.7.5 - proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

13 - **DOS RECURSOS**

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, de 12:00 às 17:30, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

13.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

14.1.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui emposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

14.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO rescinda, unilateralmente, o contrato, aqui representado pelo empenho, e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 – O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato, assim designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas consignadas no **ANEXO II** deste edital.

15.2 – O recebimento do objeto pela Câmara Municipal de Nova Friburgo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **ANEXO II** deste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

16 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A execução do objeto licitado deverá ser realizada em conformidade com as formas e prazos descritos nas Especificações (**ANEXO II**) deste Edital.

16.2 - Na hipótese de entrega imediata, os adjudicatários deverão atender às condições discriminadas na “PROPOSTA DE PREÇOS”, retirando as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO e o Empenho emitidos pela Câmara Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

16.3 - Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o número do processo de compra e o número do empenho, bem como o período de competência a que esta se refere.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Nova Friburgo, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.2 - Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

17.3 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao setor de liquidação da Câmara Municipal de Nova Friburgo, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.4 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Nova Friburgo até o 10º (décimo) dia, após a entrega parcial, aceitação do objeto e liquidação mediante apresentação da nota fiscal, junto com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, INSS, FGTS e Fazenda dentro do prazo de validade.

17.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

18.1 - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

18.2 - Anexo II – Especificações do Objeto;

18.3 - Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;

18.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

18.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

18.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menor;

18.7 - Anexo VII – Modelo de autorização de notificação via e-mail;

18.8 - Anexo VIII – Minuta do Contrato.

19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx22) 2524-1700 ou através do e-mail: licitacao@novafriburgo.rj.leg.br, à Comissão de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, localizada na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo/RJ, das 10:00 às 17:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no Setor de Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no horário das 12:00 às 17:30 diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

19.3 - Caberá a Assessoria Jurídica da Procuradoria da Câmara Municipal responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.9 – A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Nova Friburgo, 02 de julho de 2021.

Ricardo da Gama Rosa Costa

P/ Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Matrícula nº32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 057/2021 Pregão Presencial n.º 015/2021		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado			
04 – Nome do Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		05 – Endereço Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.		10-Banco	11- Agência	12 – N° C/C	
06 – Esta proposta deverá ser preenchida pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação às 14:00 do dia 16/07/2021 no endereço acima, no PLENÁRIO.			13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura				
07 – Prazo de execução: DE ACORDO COM O EDITAL.				08 – Local de execução: DE ACORDO COM O EDITAL			
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA OFERTADA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR MENSAL RS	VALOR ANUAL RS
01	1.1	Serviço de telefonia móvel pessoal 3G/4G, com pacote mínimo contendo: fornecimento do SIMCARD; 250 minutos em ligações VC1 para fixo e qualquer operadora; 50 minutos em ligações VC2 para fixo e qualquer operadora; 50 minutos em ligações VC3 para móvel on, off net, fixo e qualquer operadora, 20 SMS para móvel on, off net qualquer operadora móvel do Brasil; Pacote de dados 10GB de internet com redução da velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; As ligações telefônicas realizadas entre os acessos corporativos (intra-grupo) deverão ser tarifadas a custo zero; Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote.	N/A	22			
	1.2	Fornecimento de SIMCARD com serviço de telefonia móvel com pacote de dados mínimo de 500 Mb de internet para utilização de <i>Whatsapp</i> no horário comercial.	N/A	01			
02	2.1	Aquisição de aparelhos celulares com as seguintes especificações mínimas: <i>Smartphone</i> , Wi-Fi, tecnologia 4G ou superior, tela 6.5”, sistema operacional <i>Android</i> 10.0 ou superior, processador octa-core de 2.0 GHz, 64 GB de memória interna e 4GB RAM, dual chip, câmera frontal e câmera traseira Full HD, bateria 5.000mAh, carregador, cabo USB, fone de ouvido, extrator de chip e acessórios padrão.		22			

Observação: Para o item 2.1 (aparelhos) a licitante deve indicar a marca e o modelo ofertados, bem como incluir as especificações técnicas do mesmo em documento do fabricante (catálogo técnico, folder, panfleto ou similar).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP nas modalidades local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), com internet móvel 10Gb, via celular tecnologia 4G ou superior, com os respectivos SIMCARDS 3G/4G, com o serviço de gestão das linhas e tarifa zero entre as linhas contratadas, incluindo o serviço de deslocamento (roaming) em todo o território nacional, emissão/recebimento de mensagens SMS e emissão/recebimento de mensagens através de aplicativo de troca de mensagens instantâneas, a ser executado de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses. (Lote 01). E
2. O presente Termo de Referência também se destina à aquisição de aparelhos celulares para os vereadores e Setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ (Lote 02).
3. Justifica-se a aquisição de aparelhos celulares, conforme especificações mínimas definidas neste termo, uma vez que a Câmara Municipal não dispõe em seus bens patrimoniais de equipamentos para fornecer em comodato aos vereadores. Ademais, o contrato atual termina sua vigência em 12 de julho de 2021 e conforme avaliado, a exigência de comodato dos aparelhos poderia restringir a competitividade do certame pois não é prática usual de todas as operadoras de telefonia móvel fornecerem os equipamentos por empréstimo.
4. Justifica-se a contratação do serviço de telefonia móvel pessoal – SMP para comunicação interna entre presidência e vereadores e para fins institucionais, sendo canais de comunicação dos edis com o público para recebimento de reclamações e denúncias da sociedade civil.
5. A contratação de um pacote de dados de internet justifica-se para implementação do canal do cidadão com a Ouvidoria por meio de Whatsapp, ampliando os canais de acesso remoto.
6. O perfil de tráfego mensal indicado corresponde a uma análise de consumo, em minutos, das ligações telefônicas efetuadas nos últimos 12 (doze) meses.
7. A divisão em lotes justifica-se em razão de tratar-se de aquisição de material e de prestação de serviços, possibilitando a ampliação da competitividade e economicidade.
8. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, justificando-se pela natureza do objeto que trata-se da prestação do serviço de telefonia que somente pode ser prestado por empresa concessionária e autorizada pela ANATEL (Lote 01) e da aquisição de aparelhos celulares (material permanente) o qual pode ser comercializado por diversas empresas.

2. RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO

- 2.1. SETOR REQUISITANTE: Patrimônio e Comissão de Gestão do Contrato Atual
- 2.2. SERVIDOR RESPONSÁVEL: Maria das Graças Langamer e Antônio Carlos Serpa de Souza Silva
- 2.3. DATA DA REQUISIÇÃO: 19/05/2021

3. OBJETO

- 3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP nas modalidades local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), com internet móvel 10Gb, via celular tecnologia 4G ou superior, com os respectivos SIMCARDS 3G/4G, com o serviço de gestão das linhas e tarifa zero entre as linhas contratadas, incluindo o serviço de deslocamento (roaming) em todo o território nacional, emissão/recebimento de mensagens SMS e emissão/recebimento de mensagens através de aplicativo de troca de mensagens instantâneas, a ser executado de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL.
- 3.2. O presente Termo de Referência também se destina à aquisição de aparelhos celulares para os vereadores e Setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ (Lote 02).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

3.3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	1.1	Serviço de telefonia móvel pessoal 3G/4G, com pacote mínimo de: - Fornecimento do SIMCARD; - 250 minutos em ligações VC1 para fixo e qualquer operadora; - 50 minutos em ligações VC2 para fixo e qualquer operadora; - 50 minutos em ligações VC3 para móvel on, off net, fixo e qualquer operadora, - 20 SMS para móvel on, off net qualquer operadora móvel do Brasil; - Pacote de dados 10GB de internet com redução da velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; - As ligações telefônicas realizadas entre os acessos corporativos (intra-grupo) deverão ser tarifadas a custo zero; - Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote.	22	66,24	794,88	17.487,36
	1.2	Fornecimento de SIMCARD com serviço de telefonia móvel com pacote de dados mínimo de 500 Mb de internet para utilização de <i>Whatsapp</i> no horário comercial.	01	45,24	45,24	542,88
Valor Global do Lote 01						18.030,24
02	2.1	Aquisição de aparelhos celulares com as seguintes especificações mínimas: <i>Smartphone</i> , Wi-Fi, tecnologia 4G ou superior, tela 6.5", sistema operacional <i>Android</i> 10.0 ou superior, processador octa-core de 2.0 GHz, 64 GB de memória interna e 4GB RAM, dual chip, câmera frontal e câmera traseira Full HD, bateria 5.000mAh, carregador, cabo USB, fone de ouvido, extrator de chip e acessórios padrão.	22	1.327,40		29.202,80
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 47.233,04
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quarenta e sete mil duzentos e trinta e três reais e quatro centavos						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS						

3.4 DOS APARELHOS CELULARES

3.4.1 Os aparelhos celulares (Estações Móveis) deverão ser *SMARTPHONES* novos, de primeiro uso, tecnologia 4G ou superior, tela de 6.5", sistema operacional *Android* 10.0 ou superior, processador octa-core de 2.0 GHz, memória interna de 64 GB, 4GB de memória RAM, dual chip, câmera frontal e câmera traseira full HD, bateria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

5.000mAh, carregador, cabo USB, fone de ouvido, extrator de chip, SLOT para cartão de memória e vir acompanhados de manual, cabo de dados USB, fone de ouvido e carregador rápido portátil Bi-Volt.

3.4.2. O modelo de referência dos aparelhos é o Samsung Galaxy A21s. As especificações aqui sugeridas devem ser consideradas como orientadoras no nível tecnológico dos aparelhos que deverão ser fornecidos pela empresa, os quais podem ser de outros fabricantes e/ou modelos diversos, desde que atendam a todas as especificações constantes do item 3.4.1.

3.4.3. Os celulares devem ser novos, possuírem tecnologia 3G/4G ou superior, com certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses, em suas embalagens originais, vir acompanhados dos acessórios padrão tais como carregadores e fones de ouvido, assim como manuais de uso e instalação em português.

3.5. DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP

3.5.1 A contratada deverá observar toda a legislação em vigor sobre o tema, especialmente a Lei 9.472/1997 que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

3.5.2. A contratada deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel - Resolução nº 575/2011 ou mais atual.

3.5.3. Os documentos e informações aos quais a empresa contratada tiver acesso e que não forem de natureza pública, considerando-se a lei de acesso a informações (Lei nº 12.527/2011), sejam eles pessoais, processuais ou institucionais, serão criteriosamente resguardados sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, pelos danos causados pela divulgação não autorizada ou utilização indevida das informações.

3.5.4. Os SIMCARDS GSM/3G/4G serão fornecidos pela contratada. Assim, não será cobrada, a título de habilitação ou operação dos celulares qualquer taxa de serviço para ativação destes, de caixa postal, de chamada em espera, de identificador de chamadas, do SIMCARD fornecido, de bloqueio de recebimento de ligações a cobrar quando solicitado, ou de qualquer outro serviço de voz/dados não especificado ou mencionado neste termo.

3.5.5. A contratada deverá manter serviço antifraude 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem, assumindo a responsabilidade por clonagens que forem identificadas.

3.5.6. A Contratada deverá disponibilizar serviço de gestão das linhas, de forma que possibilite a delimitação, por parte da contratante, do uso individual de cada uma delas. A operadora contratada deverá disponibilizar recurso tecnológico que permita consultas de consumo mensal total e por estação móvel, através de software acessível via Internet.

3.5.7. As ligações telefônicas realizadas entre os acessos corporativos (intra-grupo) deverão ser tarifadas a custo zero.

3.5.8. A empresa contratada deverá possibilitar a realização de ligações do tipo VC1, VC2 e VC3, além de uso de recursos de mensageria (SMS).

3.5.9. O serviço de *roaming* nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

3.5.10. A empresa deverá ter cobertura (voz e dados) ampla no Estado do Rio de Janeiro e em todos as 27 Unidades da Federação e no Distrito Federal, cujos serviços deverão ser habilitados sem ônus para a contratante.

3.5.11 Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito;

3.5.12. A oferta do plano deve dispor de acesso à internet nas bandas 3G ou 4G com pacote de dados de 10GB de internet com redução da velocidade para 128kbps após atingimento da franquia, sem a cobrança de valores excedentes. A banda retorna ao normal no mês seguinte em caso de excedente;

3.5.13. A Conexão de Dados à Internet deve funcionar em todo o território nacional sem nenhum tipo de bloqueio ou tarifação adicional pelo acesso funcionar fora de sua Área de Registro, Tarifação ou Mobilidade, dentro do território nacional.

3.5.14. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com mão de obra, fornecimento de serviços, materiais e ferramentas necessárias, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmio de seguro e outras despesas que, embora não constem expressamente neste Termo de Referência, sejam de responsabilidade da empresa, por serem indispensáveis à perfeita execução do objeto contratual.

3.5.15. Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ:

- a) Habilitação;
- b) Portabilidade;
- c) Custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem da linha celular;
- d) Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;
- e) Reativação de número de linha;

3.5.16. À Câmara Municipal de Nova Friburgo ficará facultada habilitar ou desabilitar assinaturas dos serviços conforme necessidade.

3.5.17. A Disponibilidade mensal do serviço deverá ser de no mínimo 99%. Caso ocorra indisponibilidade do serviço superior a 1% por mês, a CONTRATADA devesse descontar proporcionalmente o valor da mensalidade.

4. DEFINIÇÃO DE TERMOS:

4.1. Considera-se CONTRATANTE, o ente promotor do respectivo procedimento licitatório, ou seja, a Câmara Municipal de Nova Friburgo;

4.2. Considera-se CONTRATADA, a sociedade empresária CONTRATADA para aquisição dos produtos e para prestação do serviço;

4.3. Entende-se como FISCALIZAÇÃO aqueles servidores designados pela CONTRATANTE para, nos termos do ajuste contratual, e demais dispositivos deste projeto básico, executar e fiscalizar os procedimentos inerentes a obra.

4.4. SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP): serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações;

4.5. ÁREA DE COBERTURA: área geográfica em que uma Estação Móvel poderá ser atendida pelo equipamento de rádio de uma estação rádio-base;

4.6. ÁREA DE SERVIÇO: Conjunto de áreas de cobertura de uma mesma prestadora do serviço móvel pessoal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

- 4.7 ASSINATURA: valor fixo mensal devido para ter ao seu dispor o SMP nas condições previstas no Plano de Serviço ao qual, por opção, está vinculado;
- 4.8. VC1 - Móvel/Fixo: valor devido pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do STFC, associado à mesma área de registro de origem da chamada;
- 4.9. VC1 - Móvel/Móvel: valor devido pela realização de chamada destinada a usuário do SMP, que esteja associado à mesma área de registro de origem da chamada;
- 4.10. VC1 em Roaming – Móvel/Fixo: valor devido pela realização de chamada fora de sua área de registro, destinada a código de acesso do STFC, associado a mesma área de registro de origem da chamada;
- 4.11. VC1 em Roaming – Móvel/Móvel: valor devido pela realização de chamada fora de sua área de registro, destinada a usuário do SMP, associado a mesma área de registro de origem da chamada;
- 4.12. VC 2 Móvel/Fixo: valor devido pelo pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do STFC, associado à área distinta de registro de origem da chamada, mas identificada por Código Nacional com primeiro dígito idêntico.
- 4.13. VC 2 Móvel/Móvel: valor devido pela realização de chamada destinada a outro usuário de SMP, associado à área distinta de registro de origem da chamada, mas identificada por Código Nacional com primeiro dígito idêntico.
- 4.14. VC 2 Móvel/Fixo (em roaming): valor devido pela realização de chamada fora da sua área de registro, destinada a Código de Acesso do STFC, mas identificada por Código Nacional com primeiro dígito idêntico ao da área de registro.
- 4.15. VC 2 Móvel/Móvel (em roaming): valor devido pela realização de chamada fora da sua área de registro e destinada a outro usuário de SMP, mas identificada por Código Nacional com primeiro dígito idêntico ao da área de registro.
- 4.16. VC 3 Móvel/Fixo: valor devido pelo pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do STFC, associado à área distinta de registro de origem da chamada e identificada por Código Nacional com primeiro dígito também distinto da área de registro.
- 4.17. VC 3 Móvel/Móvel: valor devido pelo pela realização de chamada destinada a outro usuário do SMP, associado à área distinta de registro de origem da chamada e identificada por Código Nacional com primeiro dígito também distinto da área de registro.
- 4.18. VC 3 Móvel/Fixo (em roaming): valor devido pela realização de chamada fora da sua área de registro, destinada a Código de Acesso do STFC associado à área distinta de registro de origem da chamada e identificado por Código Nacional com primeiro dígito também distinto da área de registro.
- 4.19. VC 3 Móvel/Móvel (em roaming): valor devido pelo pela realização de chamada fora da sua área de registro, destinada a outro usuário do SMP, associado à área distinta de registro de origem da chamada e identificada por Código Nacional com primeiro dígito também distinto da área de registro.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I. Os aparelhos fornecidos deverão ser novos, digitais, não apresentando qualquer defeito pelo prazo de 07 (sete) dias do recebimento destes e com tecnologia atualizada, compatível com os aparelhos comercializados no mercado, não sendo aceitos aparelhos que não estejam sendo mais produzidos. A garantia mínimo será de 12 (doze) meses. Durante este período o suporte técnico será prestado pelo fabricante nos termos do art. 12 do Código de Defesa do Consumidor;

II. Cada aparelho deverá vir acompanhado de, pelo menos, 1 (uma) bateria original, 01 (um) carregador rápido bivolt. Juntamente com os aparelhos deverá ser entregue toda documentação necessária para a identificação deles, tais como: Termo de garantia, características técnicas e operacionais e demais informações sobre o aparelho, bem como manual técnico de programação e de manutenção, todos escritos em Língua Portuguesa;

III. Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência à CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

IV. Indicar representante para relacionar-se com a Câmara Municipal de Nova Friburgo como responsável pela execução do objeto.

V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

VI. Providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços contratados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

VIII. Cumprir as disposições da Lei nº 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

IX. Possibilitar à CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se, nesta hipótese, às condições de tarifa e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular roaming, que serão incluídos na conta de serviços emitida pela concessionária, em conformidade com a proposta vencedora;

X. Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje a modificação dos termos do CONTRATO;

XI. Os serviços de telefonia deverão estar dentro dos padrões de qualidade nas ligações, não apresentando ruídos, interrupções e quedas de sinal, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

XII. Manter os números dos terminais (celulares) atualmente utilizados (portabilidade numérica);

XIII. Disponibilizar cobertura por deslocamento em interconexão com as demais operadoras em todo o território nacional.

XIV. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade técnica verificada no decorrer da prestação dos serviços que possam impactar na performance dos serviços objeto da contratação.

XV. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito;

XVI. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

XVII. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

XVIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

XIX. Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços, com faturas distintas por linha de celular, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os serviços executados, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias;

XX. Disponibilizar, por meio eletrônico, os boletos de pagamento e detalhamentos mensais dos acessos contratados.

XXI. Possibilitar à CONTRATANTE a escolha de melhor data de vencimento da fatura, de acordo com os ciclos de faturamento da CONTRATADA;

XXII. Colocar à disposição da CONTRATANTE, serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores e número de telefone diferenciado;

XXIII. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;

XXIV. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer suspeita de clonagem, tomando todas as providências necessárias para o bloqueio, rastreamento e solução do problema;

XXV. A operadora deverá se responsabilizar pela detecção de clonagem, assumindo a responsabilidade por clonagens que forem identificadas. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas resultantes das ligações de aparelhos que porventura venham a ser clonados, bem como despesas e custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos;

XXVI. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas do sistema e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos móveis celulares da CONTRATADA;

XXVII. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

XXVIII. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

XXIX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

XXX. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

XXXI. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

XXXII. Manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXXIII. Em caso de renovação a CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o repasse dos descontos que porventura forem disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da CONTRATANTE, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constantes deste Contrato;

XXXIV. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.

XXXV. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação, salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judicial.

5.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Comunicar à CONTRATADA imediatamente do extravio, furto ou roubo dos Chips para bloqueio das linhas;
- III. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- IV. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- VI. Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nesta Ordem.
- VII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada durante o prazo de vigência da contratação.
- VIII. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não devem ser interrompidas.
- IX. Zelar para que a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- X. Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências editalícias, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
- XI. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.

6. INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

6.1.2 O prazo máximo para o início da vigência do contrato de prestação de serviços de telefonia móvel (lote 01) será de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato.

6.1.2 O prazo máximo para entrega imediata dos aparelhos celulares (lote 02) será de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho e requisição.

6.2. A vigência do futuro contrato de prestação de serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da referida Lei.

6.3. A(s) CONTRATADA(s) efetuará(ão) o fornecimento dos celulares e dos SIMCARDS na Sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, situado na Rua Farinha Filho, 50 – Bairro Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, no horário das 9h às 18h, em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

6.4. O não cumprimento dos prazos deste projeto básico e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

7.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

7.2. Poderão participar como licitantes deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do presente instrumento, não sendo admitida, seja a que título for, a participação de dirigentes, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Nova Friburgo, inclusive cônjuges.

7.3 – DA HABILITAÇÃO:

7.3.1. Nos termos do parágrafo 3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, poderão participar da presente as empresas concessionárias do serviço de telefonia móvel autorizadas pela ANATEL (lote 01) e as microempresas e empresas de pequeno porte (de acordo com o art. 48 da Lei Complementar 123/06) no tocante ao lote 02, que atenderem à necessária habilitação compatível com o objeto da Licitação e com as seguintes condições exigidas pelos artigos 27 a 29 c/c com o artigo 32 § 1º, da lei 8.666/93, a saber:

Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante legal;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Procuração do representante.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de certidão emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

Habilitação Técnica, somente para a prestação de serviço de telefonia móvel (lote 01):

- a) Prova de registro da empresa junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA, relativa ao exercício atual.
- b) Carta de concessão (ou documento equivalente) expedida pela ANATEL.

7.4 - OUTRAS DECLARAÇÕES:

As licitantes deverão apresentar ainda:

- a) Declaração que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeitam-se aos termos e condições da presente dispensa de licitação;
- b) Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) Declaração do proponente que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal.

d) Declaração de enquadramento como Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.

e) Declaração de autorização de notificação via e-mail.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

8.1.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

8.1.3. O fornecedor terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição dos celulares, a partir da comunicação oficial, sem qualquer custo adicional. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

8.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

8.3. Os celulares serão recebidos definitivamente após verificação da conformidade das especificações e das quantidades constantes no Termo de Referência e comprovada a operacionalidade dos aparelhos.

8.4. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

9. PROPOSTAS

9.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:

a) Detalhamento do objeto;

b) As quantidades;

c) Valores unitários e totais por serviço, em algarismo e por extenso;

d) Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

e) Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para a obra.

f) Marca e modelo dos aparelhos celulares ofertados.

9.2 As propostas serão assinadas pelo representante legal da concorrente ou por pessoa com poderes expressos para tal.

9.3 As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, assinado na última folha e rubricada em todas as demais pelo proponente ou representante legal;

9.4 Será considerado vencedora a licitante que apresentar o menor preço por lote;

10. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Para a contratação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, bem como da proposta de preços da empresa.

10.2. O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da referida Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

10.3. Em caso de prorrogação contratual, as tarifas poderão ser reajustadas anualmente, conforme homologação do poder concedente. Para tanto, deverá ser utilizado o Índice de Serviços Telefônicos (IST) ou outro que venha a substituí-lo, devendo a CONTRATANTE apresentar ao executor do contrato, os novos índices homologados.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente por meio de boleto bancário para pagamento de faturas com código de barras, até a data do vencimento, conforme Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA. Não se admite a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

11.2. As faturas deverão ser mensais e individuais por acesso (EM), fornecidas em papel, ou meio eletrônico, e acompanhadas dos respectivos detalhamentos.

11.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a CONTRATANTE não efetuará o pagamento até que a CONTRATADA tome as providências necessárias, sem que haja qualquer ônus para a Câmara Municipal de Nova Friburgo.

11.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária, indicada na proposta devendo para isto, ficar explicitado: o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.5. A Câmara Municipal de Nova Friburgo reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente projeto básico.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.7. Os pagamentos ocorrerão em até 10 (dez) dias após o adimplemento das obrigações e atesto definitivo, devendo a fatura ser apresentada no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Nova Friburgo com a nota de empenho corresponde.

11.8. Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada por serviços efetivamente executados e após as conferências e atestos feitos pelos fiscais do contrato, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IPCA. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

12. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

12.1. Prestação dos serviços será fiscalizada por servidores integrantes do setor requisitante juntamente aos os servidores designados para a FISCALIZAÇÃO, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

12.2. A presença da fiscalização descrita no item anterior, não diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.3. Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

12.4. No caso de ser necessária a correção dos serviços prestados, os custos serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade refazê-los em até 10 (dez) dias corridos.

12.5. O não cumprimento dos prazos deste termo de referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

13. PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

- c) multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;
- d) suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

13.2. Consideram-se passíveis da sanção de advertência as faltas reputadas de natureza leve, assim compreendidas aquelas de reduzido grau de reprovabilidade e que não tenham acarretado prejuízos consideráveis à regular execução contratual, tais como pequenos atrasos e imp pontualidades.

13.3. São puníveis com a suspensão temporária junto ao CONTRATANTE as licitantes que adotem comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como a inexecução parcial do contrato, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o não cumprimento da garantia nos casos de aditamento e/ou prorrogação e o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas no Contrato.

13.4. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal poderá ser aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.5. Serão declaradas inidôneas as CONTRATADAS que praticarem condutas altamente reprováveis e que acarretem graves prejuízos ao CONTRATANTE e/ou à Administração Pública, tais como os crimes tipificados nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337K, 337-L e 337-O do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), assim como conluí os, fraudes, falsidades e quaisquer outras condutas que venham a frustrar os objetivos e os princípios da licitação e contratação públicas.

13.6. As multas previstas no item 13.1, II e III podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

Nova Friburgo, 20 de maio de 2021.

Maria das Graças Langamer
Mat. 27
Gestora Contratual

Antônio Carlos Serpa de Souza Silva
Mat. 1302
Gestor Contratual



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **Pregão Presencial nº 015/2021** a ser realizada em 02/07/2021, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Nova Friburgo, de de 2021.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Sócio da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa)

FORA DE QUALQUER ENVELOPE
DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 015/2021.

_____ com sede na

(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 015/2021 da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Declara, ademais:

- que **não está impedida** de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior, nos termos do § 2º do art. 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- que **não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

.....
(data)

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada **em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**

FORA DE QUALQUER ENVELOPE
DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Pregão Presencial nº 015/2021.

_____ (razão social da empresa), com sede na

_____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §
4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os
artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

FORA DE QUALQUER ENVELOPE
DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO A TRABALHO DE MENOR

Pregão nº 015/2021.

_____, inscrito no CNPJ nº _____,

(razão social da empresa)
por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da
licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ANEXO VII
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

À Câmara Municipal de Nova Friburgo
Pregão Presencial n.º 015/2021.

_____, com sede na

(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelos e-mails _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Nova Friburgo, de _____ de 2021.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° /2021

Contrato para prestação de serviços de telefonia móvel com pacote de internet móvel banda larga para o Poder Legislativo Friburguense que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezoito, de um lado a Câmara Municipal de Nova Friburgo, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador WELLINGTON MOREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 07.886.307-3 - IFP/RJ e CPF nº 005.698.137-60, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço à _____, _____/RJ, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, no uso de suas atribuições e daqui por diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação superveniente, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento particular, contrato de serviços de telefonia móvel e de internet banda larga móvel com a compra de aparelhos celulares para o Poder Legislativo Friburguense.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, no sistema digital pós pago, nas modalidades local e longa distância nacional, de ligações originadas de telefone móvel pessoal da Câmara Municipal de Nova Friburgo, bem como pacotes de acesso a dados via internet móvel, habilitados em Nova Friburgo, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 015/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 – Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Nova Friburgo.
- 2.2 – Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário, desde que devidamente identificados.
- 2.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 2.4 – Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- 2.5 – Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a CONTRATANTE.
- 2.6 – Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas obedecendo às normas em vigor em relação à telefonia móvel e ao serviço de internet banda larga móvel (pacote de dados).
- 2.7 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive, quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deverão ser interrompidos.
- 2.8 – Tornar disponível a instalação de equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 – Apresentar e disponibilizar à CONTRATANTE soluções que garantam a confiabilidade e qualidade das comunicações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

- 3.2 – Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução de serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por esta CONTRATANTE.
- 3.3 – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- 3.4 – Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 3.5 – Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 3.6 – Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos móveis pessoais da CONTRATANTE.
- 3.7 – Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhar o contrato.
- 3.8 – Atender os servidores indicados pela CONTRATANTE quando estes estiverem realizando solicitações relativas à contratação, tais como habilitação, desabilitação de aparelhos celulares, etc.
- 3.9 – Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 3.10 – Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, comunicando à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que ocorra.
- 3.11 – Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços.
- 3.12 – Iniciar a prestação dos serviços de imediato após a assinatura do contrato.
- 3.13 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços que são objeto deste contrato o valor global estimado de R\$ _____ (_____), e o valor mensal estimado de R\$ _____ (_____).
- 4.2 – No preço já se encontram computados todos os impostos, tributos e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços poderão ser reajustados a maior ou a menor sempre que, em decorrência de autorização do órgão governamental competente, houver variação no valor das tarifas telefônicas. O índice máximo dos reajustes será o percentual de variação das tarifas.
- 5.2. O reajuste a maior dependerá de solicitação escrita da CONTRATADA, acompanhada dos documentos e comprovantes necessários, mencionando, inclusive, a Portaria ou ato que autorizou a modificação dos preços. O reajuste a menor poderá ser determinado pela CONTRATANTE com base em elementos que demonstrem a diminuição das tarifas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na rede bancária mediante o recebimento da fatura mensal, discriminativa para todos os serviços previstos no Anexo II do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, de ___ de _____ de 2021 a ___ de _____ de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

PARÁGRAFO ÚNICO

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Notas de Empenho N° ___ e ___, de ___ de _____ de 2021, à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.39.000.00, programa de trabalho 01.001.01.031.00532.002 e da dotação 4.4.90.52.000.00, programa de trabalho 01.001.01.031.021.2.160.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA se obriga a garantir e a responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução e realização dos serviços inerentes ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, expressa no § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20 % (vinte por cento) calculados sobre o valor do contrato, de acordo com o grau da infração, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.
- c) Suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A multa de que trata a alínea “b”, caso seja aplicada, será descontada por ocasião de pagamentos futuros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A critério da CONTRATANTE e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “a” e “c”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b) Nas hipóteses previstas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Proposta da CONTRATADA, no que couber.
- b) Normas da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores e legislação superveniente.
- c) O Processo Administrativo CPL nº 057/2021, o Edital do Pregão Presencial nº 015/2021 e seus anexos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

À luz do que preceitua o art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado, na forma de extrato, no órgão encarregado pela divulgação dos atos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada obriga-se a manter, enquanto vigente esta avença, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, principalmente, a qualidade dos serviços, devendo substituir, de forma compatível, todos os equipamentos ineficientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro de Nova Friburgo-RJ. E por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Nova Friburgo, ____ de _____ de 2021.

VEREADOR WELLINGTON MOREIRA
PRESIDENTE

p/ CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA